

autorizado a aumar a despesa de Despesas Locais Municipais, nos seguintes Exercícios, através de Decretos Administrativos, para cobrir as despesas com a execução da presente Lei.

Art. 2º: Perogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 05 de setembro de 1971.

Prefeito Municipal: Braz Gillo

(476)

Lei nº 24/71, de 05 de Setembro de 1971

Autoriza o aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos aos funcionários e operários da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, na percentagem de 15% (quinze por cento), a partir de 1 (um do corrente, dia 01 de setembro do corrente ano.

Art. 2º: Ficam excluídas do presente aumento de vencimentos, o pessoal lotado no setor de Ensino e Educação.

Art. 3º: O presente aumento é extensivo ao pessoal aposentado.

Art. 4º: Perogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 05 de setembro de 1971.

Prefeito Municipal: _____